



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025
(Do Sr. GM Rafael Freitas)

Autoriza a apreensão dos escapamentos em situação irregular de motocicletas recolhidas ao pátio do Departamento de Trânsito Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a apreensão dos escapamentos em situação irregular de motocicletas recolhidas ao pátio do Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Parágrafo único. Consideram-se irregulares os escapamentos em desconformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou com quaisquer modificações, adições, retiradas e demais alterações não permitidas em Lei.

Art. 2º O Poder Público fica autorizado a realizar a destruição dos escapamentos apreendidos.

Art. 3º Poder Executivo regulamentará esta legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.